



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1195/2025

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio financeiro à Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição de Oliveira, entidade inscrita no CNPJ sob o número 19.177.260/0001-65, no valor de R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais), para a aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior é obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, sob pena de devolução do numerário e proibição de recebimento de qualquer outro tipo de repasse por parte do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos seus dirigentes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito suplementar para fazer face às despesas decorrentes desta lei, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 11 de março de 2025.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal